



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.983, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de Augusto Lucas da Motta.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de AUGUSTO LUCAS DA MOTTA, inscrito no CIC/MF sob nº 019.881.740/15, residente e domiciliado na localidade de Serra Velha, em Montenegro, o imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 738,88m², Serra Velha, neste Município, dentro de uma área maior com a superfície de 82,8158Ha, com as seguintes confrontações: frente, a Leste, com a Estrada Geral para Batinga, medindo 27,65m; fundos, a Oeste, com terras de Athanagildo José Cheron, medindo 27,65m; ao Norte, com terras de Rodolfo Horaci Cheron, medindo 29,70m; e, ao Sul, com terras de Rodolfo Horaci Cheron, medindo 29,70m; imóvel objeto da matrícula nº 43.933, fls. 150, do Livro 3-AR, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, abriga a E.M.E.F. Militão José de Azeredo.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º Para cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária nº 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.99-938.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.


 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
 Montenegro Cidade das Artes